



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.017, DE 11 DE MARÇO DE 1.993.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE LAVRAS ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS ALTO IGREJINHA E JOAQUIM SALES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a doar à Associação dos Bairros Alto da Igrejinha e Joaquim de Sales o seguinte imóvel pertencente à municipalidade:

Area de terreno com 126,00m², numa extensão de 17,00m pela frente, confrontando com a Rua Bernardo Dias; 10,00m pela direita confrontando com Igreja Cristã do Brasil; 4,00m pela esquerda confrontando com Sebastião Eduardo Pereira e 18,00m de fundos confrontando com Maria Eugênia e outros.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se a construção da sede da referida Associação.

Art. 3º - Os encargos cartorários e fiscais, assim como os demais decorrentes da presente doação correrão por conta da Donatária, que terá o prazo de 04 (quatro) anos para concluir a finalidade referida no artigo anterior, sob pena de retrocessão ao Município, não podendo o mesmo ser alienado de acordo com o art. 220 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O terreno referido no artigo primeiro desta Lei, objeto da doação é integrado ao domínio do Município em decorrência do disposto no Art. 22 da Lei Federal nº6.766, de dezanove de dezembro de 1.979.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de janeiro de 1.993.


Juizara Municipal de Oliveira

Camara